

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	45

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 952, de 2020**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 5.771 de 14 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências”.

O Deputado Roosevelt Vilela me explicou, e eu me basearei exatamente na proposição da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nós somos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 952, de 2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.

Sr. Presidente, com essa letra, eu não consigo ver nada, só com uma lupa ou com um binóculo para eu enxergar aqui. Eu peço a V.Exa., se possível, que coloque uma tela maior aqui, porque a gente não consegue ler nessa, o pessoal mais velho, da terceira idade, não consegue enxergar o texto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sugestão para o pessoal da CMI: que o Deputado Delmasso acione a equipe a fim de resolver o problema conforme sugerido por V.Exa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 03 2020	15h40min	ORDINÁRIA	46

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 23 Parlamentares.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

S/Pedro

Glória

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 952, de 2020, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 5.771, de 14 de dezembro de 2016, que ‘dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências’”.

Sr. Presidente, quanto à análise da constitucionalidade, legalidade frente aos princípios e normas fundamentais existentes, deve-se reconhecer que a presente matéria é plenamente admissível.